

8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.RH.DS do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
10. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318914.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1465/2023

Sumário:

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 219/2022, publicado no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 2/2023, de 11 de janeiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 8, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1465/2023

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1230/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 214, 5.º suplemento, a 25 de novembro, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e a DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., pessoa coletiva n.º 508 890 969, com sede no Caminho das Quebradas de Baixo, n.º 110, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia.

Com a celebração da primeira adenda ao referido contrato, o valor máximo de pagamento à Entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., pela prestação dos cuidados contratualizados para o triénio 2021-2024 foi de 3 643 486,20 EUR (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte centimos), sendo que, relativamente aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor foi de 1 708 822,80 EUR (um milhão, setecentos e oito mil, oitocentos e vinte e dois euros e oitenta centimos) e com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) foi no valor de 1 934 663,40 EUR (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três euros e quarenta centimos).

Através da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, ocorreu a 4.ª alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, onde se procedeu a uma atualização extraordinária do valor do preço da diária por utente, a praticar nas Unidades de Internamento de Cuidados de Longa Duração e Manutenção (ULDM), acomodando um aumento de 8,33 EUR (oito euros e trinta e três centimos), perfazendo um valor total de diária por utente de 82,40 EUR (oitenta e dois euros e quarenta centimos), com efeitos a partir de 1 de julho de 2023.

Atendendo a que a Portaria n.º 724/2021, de 25 de novembro, alterada pela Portaria n.º 634/2022, de 18 de outubro, refletiu o valor inicialmente fixado para os anos em causa, por conseguinte, urge reajustar os referidos valores para espelhar a execução financeira de cada ano económico.

Dada a execução ocorrida, no âmbito de atuação da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, o valor do aumento proposto pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, na área do social, não se reflete no total previsto para o ano de 2023.

O Modelo de Financiamento da REDE prevê que a utilização das ULDM seja comparticipada pelo utente. O valor desta comparticipação é determinado nos termos do artigo 48.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua redação atual, sendo que, a sua aceitação é feita de acordo com o previsto no artigo 23.º da referida Portaria, partindo do pressuposto de que este comparticipa os encargos decorrentes da prestação dos cuidados de Apoio Social.

O valor a pagar pelo utente corresponde a 85% do seu rendimento mensal, havendo o direito à comparticipação da segurança social, nos termos do artigo 45.º da Portaria mencionada.

Neste sentido, a aplicação retroativa imposta pelo artigo 3.º da Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, acarretaria para os utentes, nomeadamente, aqueles em que o valor apurado de 85% do seu rendimento mensal é superior aos valores fixados na tabela de preços, encargos financeiros, que urge proteger, nos termos do artigo 12.º do Código Civil, o qual consagra o princípio da irretroatividade, na qual ficam ressalvados os efeitos já produzidos pelos factos que a lei se destina a regular.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de dezembro de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, e do artigo 40.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, resolve:

1. Autorizar a segunda alteração ao Contrato n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 2/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

2. O montante referente aos encargos do utente advindos da alteração efetuada pela Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro, serão suportados pela Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, desde 1 de julho de 2023 até ao primeiro dia do mês seguinte à assinatura da segunda alteração ao Contrato n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, na redação dada pelo Contrato n.º 2/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro.
3. Aprovar a minuta da segunda alteração ao Contrato n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado pelo Contrato n.º 2/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 8, suplemento, de 11 de janeiro, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.
4. Determinar que a comparticipação financeira global, a pagar à Entidade DILECTUS, Residências Assistidas, S.A., no âmbito do Contrato n.º 219/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 4.º suplemento, de 2 de fevereiro, para os 36 meses é de 3 193 964,33 EUR (três milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), sendo que, relativamente aos Encargos com Cuidados de Saúde o valor é de 1 760 347,80 EUR (um milhão, setecentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos), e Encargos com Cuidados de Apoio Social (inclui despesa com fraldas) o valor é de 1 433 616,53 EUR (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezasseis euros e cinquenta e três cêntimos), passando a ter a seguinte programação financeira:

Ano Económico	Dias	Encargos com Cuidados Saúde	Encargos com Cuidados de Apoio Social
2021	92	92 139,96 €	85 259,74 €
2022	365	565 873,92 €	353 248,54 €
2023 (*)	365	643 164,72€	438 285,45 €
2024	274	459 169,20 €	556 822,80 €

(*) Portaria 376/2022, 19 de julho, que procedeu à 3.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor diário de 74,07 EUR, e Portaria 818/2023, de 13 de outubro, 4.ª alteração à Portaria 234/2018, de 20 de julho, estabelecendo o valor da diária de 82,40 EUR.

5. As despesas resultantes da presente alteração têm cabimento orçamental, para o ano de 2023, nas Classificações Económicas 02.02.22.CS.E0 e 02.02.22.C0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos os compromissos n.º 0001809, n.º 0001976, n.º 0001977, n.º 0001978, n.º 0002389, datados de 02/01/2023, e n.º 0010241, datado de 14/12/2023, e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SC, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52304348, datado de 01/01/2023.
6. Determinar que a presente alteração ao contrato suprarreferido efeitos reportados a 1 de julho de 2023.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para outorgarem a segunda alteração ao Contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1466/2023

Sumário:

Autoriza a segunda alteração ao Contrato n.º 260/2022, de 8 de fevereiro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, alterado pelo Contrato n.º 25/2023, publicado no 2.º suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 10, de 13 de janeiro, de modo a atualizar o valor máximo de pagamento à entidade Associação Atalaia Living Care, IPSS, de acordo com os valores de preço de diária fixados pela Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação.

Texto:

Resolução n.º 1466/2023

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1477/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 233, 2.º suplemento, de 23 de dezembro, foi celebrado o Contrato-Programa de Adesão à Rede com o n.º 260/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 25, suplemento, de 8 de fevereiro, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), e a Associação Atalaia Living Care, IPSS, NIPC 513 754 490, sita em Rua Sidónio Serôdio, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, onde foram definidos os termos e as condições, gerais e específicas, em que são prestados os cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência com perda parcial ou total de autonomia, na Unidade Atalaia Living Care, IPSS, com uma lotação contratualizada de 50 camas.